



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, proteção da integridade física da população, acessibilidade, mobilidade urbana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e demais normas aplicáveis à conservação e manutenção da infraestrutura urbana, vem, respeitosamente, requerer à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica e posterior execução dos serviços necessários de reparo e recuperação do calçamento localizado na Rua Agenor Homen de Carvalho, nº 17, Bairro Santa Cruz, Município de Linhares/ES.**

A presente solicitação fundamenta-se no dever da Administração Pública de garantir a adequada conservação dos espaços públicos, assegurando aos cidadãos condições seguras de circulação, acessibilidade e mobilidade urbana. A manutenção dos calçamentos e passeios públicos constitui medida essencial para a prevenção de acidentes e para a garantia do direito de todos ao uso adequado das áreas destinadas ao trânsito de pedestres.

O passeio público exerce importante função social, permitindo o deslocamento diário de moradores, trabalhadores, idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, eventuais danos, irregularidades, desníveis ou deteriorações no calçamento podem comprometer a segurança dos usuários e dificultar o acesso aos espaços urbanos.

A ausência de manutenção adequada do calçamento pode ocasionar diversos riscos à coletividade, dentre os quais destacam-se:

I – aumento do risco de quedas e acidentes envolvendo pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, em razão de possíveis falhas ou





irregularidades no piso;

II – comprometimento da acessibilidade urbana, dificultando o deslocamento seguro de pessoas com deficiência ou limitações de mobilidade;

III – prejuízo à circulação dos moradores e usuários da via pública, afetando a mobilidade urbana e a qualidade de vida da comunidade;

IV – agravamento progressivo dos danos existentes, podendo ocasionar maiores custos ao Poder Público para futuras intervenções corretivas;

V – possível responsabilização administrativa do Município por eventuais danos decorrentes da ausência de manutenção adequada de infraestrutura pública, diante do dever constitucional de eficiência e prevenção.

Em contrapartida, a realização da vistoria técnica e dos reparos necessários proporcionará relevantes benefícios à população, dentre os quais destacam-se:

I – melhoria das condições de segurança para pedestres e moradores que utilizam diariamente a via;

II – garantia da acessibilidade e mobilidade urbana, proporcionando melhores condições de deslocamento para todos os cidadãos;

III – valorização do espaço público e melhoria da qualidade de vida da comunidade local;

IV – preservação do patrimônio público, evitando a deterioração da infraestrutura existente e reduzindo despesas futuras com obras de maior complexidade;

V – cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência administrativa, prevenção, interesse público, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos serviços públicos.

Diante do exposto, considerando a importância da presente solicitação e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e mobilidade aos cidadãos que utilizam diariamente o referido espaço público, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica e a execução dos serviços necessários de reparo e recuperação do calçamento localizado na Rua Agenor Homen de Carvalho, nº 17, Bairro Santa Cruz, Município de Linhares/ES**, restabelecendo as condições adequadas de utilização e segurança em benefício de toda a coletividade.

Nestes termos,

Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:37**

Checksum: **F0047A99D9B11001096F1243AFD7865C550A15CD2379121D0CFB357F5F35200C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.